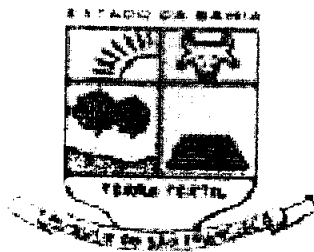


Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1353

DATA: 16/07/2020

Lic/Disp/Inex PP.003/2020FMS

CREDOR: ALEX CHAGAS SANTOS

VALOR BRUTO R\$ 1.932,50

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 1.932,50

DOTAÇÃO: 0207001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2081 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3390300000 Material de Consumo
0214 Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

| BANCO | N. CONTA | NOME DA CONTA | DOCMTO | VALOR |
|----------------------|-----------|-------------------|--------|----------|
| BANCO DO BRASIL S.A. | 26782 - 1 | FMS - CUSTEIO SUS | 71602 | 1.932,50 |



FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE SUBEMPENHO

| | | | | |
|------------|---------------------|--------------|------------------|-------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 590 / 1877 | Exerc.: 2020 | Tipo: ESTIMATIVA | Crédito: Especial |
|------------|---------------------|--------------|------------------|-------------------|

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DADOS COMPLEMENTARES |
|-----------------------------------|-----------------------------|

| | |
|--|--|
| Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal | Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: |
|--|--|

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| 50.622,13 | 10.000,00 | 40.622,13 | 6.563,61 | 1.932,50 | 4.631,11 |

CREADOR

| | | |
|---|-------------------|---|
| R.Social/Nome: 25957 - ALEX CHAGAS SANTOS | Endereço: | |
| C.N.P.J/CPF: 20.713.431/0001-02 | R.G.: | Bairro: |
| I.M.: | I.E.: 118372008ME | Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA |
| Banco: | Agência: | Conta: |

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

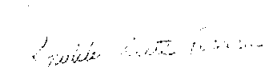
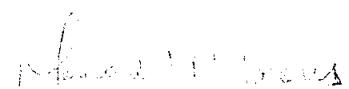
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO NA MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS/COVID-19, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO DE Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020.

Itens do Empenho

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |
|------|--------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
|------|--------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|

Data do Empenho: 01/07/2020

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

| | |
|--|--|
| AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/06/2020  _____ INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde | DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/07/2020  _____ MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador |
|--|--|

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA


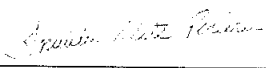
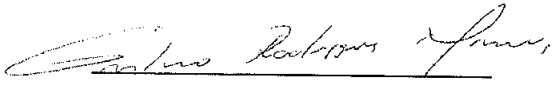
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO


| | | | | | |
|---|---------------------|---|--|---|------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 590 / 1877 | Liq: 3060 | Exerc.: 2020 | Tipo: Estimativa | Crédito: Especial |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | DADOS COMPLEMENTARES | | |
| Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVIO 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal | | | Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Oespesa: 33903099 - MATERIAL OE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: | | |
| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
| 50.622,13 | 10.000,00 | 40.622,13 | 6.563,61 | 1.932,50 | 4.631,11 |
| CREADOR | | | | | |
| R.Social/Nome: 25957 - ALEX CHAGAS SANTOS | | Endereço: | | | |
| C.N.P./CPF: 20.713.431/0001-02 | | R.G.: | | Bairro: | |
| I.M.: | | I.E.: 118372008ME | | Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA | |
| Banco: | | Agência: | | Conta: | |
| HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | | | | | |
| VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS OESPESAS COM AQUISIÇÃO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO NA MANUTENÇÃO OAS BARREIRAS SANITÁRIAS/COVIO-19, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO OE Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020. | | | | | |
| Data do Empenho: 01/06/2020 | | Data do Sub Empenho: 01/07/2020 | | Data da Liquidação: 08/07/2020 | |
| Valor Bruto: 1.932,50 | | Valor Bruto por Extenso: Um Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos | | | |
| RETENÇÃO | | | | | |
| Total da Retenção: | | | | | 0,00 |
| DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL | | | | | |
| Número do Documento: 367 - Série: 1 - Sub-Série: - Data de Emissão: 08/07/2020 - Data de Validade: | | | | | 1.932,50 |
| Total do Documento: | | | | | 1.932,50 |
| Valor Líquido: 1.932,50 (Um Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) | | | | | |
| DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO. | | | OECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENOO EFETUAR O PAGAMENTO. | | |
| ADEILSON ALVES GUIMARÃES CPF: 940.914.555-49 Aux. Administrativo | | | CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA CPF: 009.042.255-42 Aux. Administrativo | | |

Empenho: 590 /

1877

| FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO | | | | | | |
|--|----------------------|---|--|---|------------------------|----------|
|  <p>PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N CENTRO MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA CNPJ: 10.489.279/0001-72</p> | | | | | | |
| NOTA DE PAGAMENTO | | | | | | |
| Proc. Adm: | Empenho: 590 / 1877 | Exerc.: 2020 | Tipo: Estimativo | Crédito: Especial | | |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | DADOS COMPLEMENTARES | | | |
| Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal | | | Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: | | | |
| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho | |
| 50.622,13 | 10.000,00 | 40.622,13 | 6.563,61 | 1.932,50 | 4.631,11 | |
| CREADOR | | | | | | |
| R.Social/Nome: 25957 - ALEX CHAGAS SANTOS | | Endereço: | | | | |
| C.N.P.J/CPF: 20.713.431/0001-02 | | R.G.: | | Bairro: | | |
| I.M.: | | I.E.: 118372008ME | | Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA | | |
| Banco: | | Agência: | | Conta: | | |
| HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | | | | | | |
| VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO NA MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS/COVID-19, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO DE Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020. | | | | | | |
| DATA EMPENHO: 01/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 01/07/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 08/07/2020 DATA PAGAMENTO: 16/07/2020 | | | | | | |
| Valor Bruto: 1.932,50 | | Valor Bruto por Extenso: Um Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos | | | | |
| Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO: | | | | | | |
| CÓDIGO | BANCO | AGÊNCIA | CONTA | DOCUMENTO | FONTES | VALOR |
| 001 | BANCO DO BRASIL S.A. | 0817 - 6 | 26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS | 71602 | 0214 | 1.932,50 |
| Total Pago: | | | | | 1.932,50 | |
| Pague-se a quantia de R\$ 1.932,50 (Um Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) | | | Foi paga a importância autorizada | | | |
|  INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde | | |  GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro | | | |

| | | |
|---|---|------------------------|
| RECEBEMOS DE ALEX CHAGAS SANTOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº 000.000.367 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1 |

| | | | |
|--|--|---|----------------------------------|
| ALEX CHAGAS SANTOS RUA CHICO MENDES, 38 - CASA - CENTRO, Muquem de Sao Francisco, BA - CEP: 47115000 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2920 0720 7134 3100 0102 5500 1000 0003 6719 8310 6905 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |
| | Nº 000.000.367 SÉRIE: 1 Página 1 de 1 | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201011362009 - 08/07/2020 16:05 | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 | INSCRIÇÃO ESTADUAL 118372008 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRJ.B. | CNPJ / CPF 20.713.431/0001-02 |

| | | | |
|--|---------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/COVID 19 | | 10.489.279/0001-72 | 08/07/2020 |
| ENDEREÇO PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N - CASA | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 47115-000 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA 08/07/2020 |
| MUNICÍPIO Muquem de Sao Francisco | FONE/FAX | UF BA | HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:39 |

| |
|---------------|
| FATURA |
| |

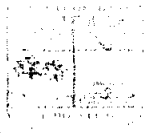
| | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.932,50 | | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.932,50 | |

| | | | | | | |
|--|---------|-----------------|-------------|--------------------|--------------|----------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| RAZÃO SOCIAL | | 9 - Sem Frete | | | | |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|------------------------------|----------|------|------|-------|----------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SII | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 0010 | COPO DESCATÁVEIS | 39241000 | 0400 | 5102 | PC | 146,6100 | 3,2900 | 482,35 | | | | | |
| 00050 | ÁLCOOL EM GEL | 29051100 | 0400 | 5102 | UN | 30,0000 | 14,0000 | 420,00 | | | | | |
| 0009 | SABONETE LÍQUIDO | 34022000 | 0400 | 5102 | LT | 14,0000 | 15,0000 | 210,00 | | | | | |
| 000245 | ÁGUA MINERAL 1500ML | 22019000 | 0400 | 5102 | UN | 150,0000 | 2,0000 | 300,00 | | | | | |
| 000246 | ÁGUA MINERAL 500ML | 22019000 | 0400 | 5102 | UN | 150,0000 | 1,3000 | 195,00 | | | | | |
| 00041 | PÃO QUEIJO | 19059090 | 0400 | 5102 | UN | 50,1500 | 1,0000 | 50,15 | | | | | |
| 00045 | SALGADOS ASSADOS | 19059090 | 0400 | 5102 | UN | 50,0000 | 3,0000 | 150,00 | | | | | |
| 00046 | SALGADOS FRIOS | 19059090 | 0400 | 5102 | UN | 50,0000 | 2,5000 | 125,00 | | | | | |

| | | | |
|------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11837 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |

| | |
|----------------------------|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
| | |



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 PMSF

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a Empresa, **ALEX CHAGAS SANTOS - ME** para, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº. 003/2020.

Os signatários abaixo, que aqui se celebram, de um lado o **Município de Muquém do São Francisco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.440.778/0001-51** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO SOARES RODRIGUES MARIANO**, inscrito em portador da cédula de identidade RG nº.991.849 SSP/BA - inscrito em CPF nº. 033.150.132-24, domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco/BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **ALEX CHAGAS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.224.443/0001-04, inscrita no CNPJ sob o nº. 08, Casa Centro, Muquém do São Francisco - BA, inscrita em CPF nº. 052.619.525-81, **Alex Chagas Santos**, portador do RG nº. **15.129.998-65 SSP/BA e CPF 052.619.525-81**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.224.443/0001-04, inscrita no CNPJ sob o nº. 08, Casa Centro de Muquém do São Francisco - BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm o presente

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

O presente Contrato tem por objeto, por meio do **CONTRATANTE**, o eventual fornecimento de empresa para o fornecimento de material de consumo, especificamente materiais de limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

A execução do presente contrato é de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação a não ser com a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O pagamento dos valores a serem devidos pelo **CONTRATANTE** na forma de disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único - O **CONTRATADA** assumirá, no ato de assinatura, subsidiária, na forma da lei, a responsabilidade do **CONTRATANTE** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

4.1 - O valor máximo a ser pago pelo **CONTRATANTE** será de **R\$ 414.885,00 (Quatrocentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, para o fornecimento de material de consumo.

4.2 - O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** incluirá todos os custos e despesas decorrentes seguintes: impostos, taxas de entrega, transporte, frete, seguro, etc., diretos ou indiretos, implícitos ou verbais e implícitos no fiel cumprimento deste contrato.

4.3 - O prazo de entrega será observado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

4.4 - Caso o **CONTRATADA** não apresente a Nota Fiscal/Estima, o documento será imediatamente devolvido e não será considerada para fins de entrega. Havendo estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeitos de multa por atraso no cumprimento do presente contrato.

4.5 - O presente contrato terá a duração de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, substituído ou, na ausência de substitutos, pela mesma espécie dos principais materiais, sob reserva de alteração contratual.

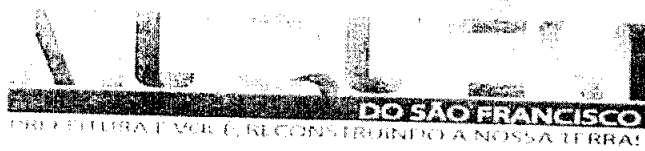
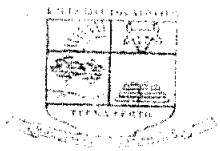
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

5.1 - O presente contrato terá a vigência de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, sob reserva de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

6.1 - O presente contrato conterá em seu objeto dotações específicas no presente exercício, a contar da vigência de seu termo de abertura.

| | |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOURARIA - SMGBT |
| Projeto Atividade | 003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Bancária e Tesouraria |
| Elemento de Despesa | 3000000 - Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 1000 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita, 5000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Unidade Orçamentária | 02.03.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMFGP |
| Projeto Atividade | 001 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública - SMFGP |
| Elemento de Despesa | 3000000 - Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 1000 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita, 5000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |



| | |
|------------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.04.000 - SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SEMPLANGEP |
| Projeto Atividade: | 2.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa 2.000.0000 - Material de Consumo; |
| Elemento de Despesas: | 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, |
| Fonte de Recurso: | 6100 - Recursos Ordinários; |
| Unidade Orçamentária: | 02.05.000 - SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDTEL |
| Projeto Atividade: | 2.000 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico Turismo e Lazer |
| Elemento de Despesas: | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, |
| Fonte de Recurso: | 6100 - Recursos Ordinários; |
| Unidade Orçamentária: | 02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, 02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; |
| Projeto Atividade: | 2.013 - Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.014 - Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.015 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio; 2.011 - Atendimento do Programa TOPA 2.032 - Manutenção das Ações do FUNDEB - 40%; |
| Elemento de Despesas: | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; |
| Fonte de Recurso: | 6100 - Recursos Ordinários; 1110 - Rec. de Imposto - Transferências de Impost. Educ - 25%, 1115 - Transf. rec. Fundo Nac. Educ. - FNDE, 1119 - Transf. FUNDEB - 40%; |
| Unidade Orçamentária: | 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS; |
| Projeto Atividade: | 2.004 - Manutenção das Ações e Serviços da Secretaria de Saúde, 2.005 - Manutenção das Ações de Gestão da Atenção Básica, 2.006 - Atenção e Controle do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS; 2.001 - Equipamento e Manutenção das Ações de Gestão da Assistência Farmacêutica; 2.006 - Apoio e Incentivo às Ações do Conselho Municipal de Saúde; |
| Elemento de Despesas: | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; |
| Fonte de Recurso: | 6100 - Rec. de Imposto - Transf. Imposto Saúde - 15%, 02.04 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal, 1114 - Transf. Rec. Sistema Único de Saúde; |
| Unidade Orçamentária: | 02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC, 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; |
| Projeto Atividade: | 2.000 - Manutenção das Ações do Conselho de Desenvolvimento Social, 2.000 - Manutenção das Ações em Assistência Social e Comunitária, 2.000 - Manutenção das Ações do Bloco de Programas do SUAS; 2.000 - Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica, 2.000 - Manutenção das Ações do Bloco Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, |
| Elemento de Despesas: | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; |
| Fonte de Recurso: | 6100 - Recursos Ordinários; 1110 - Rec. de Imposto - Transf. Imposto Social - 15%, 1115 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal, 1119 - Transf. Rec. Sistema Único de Saúde; |
| Unidade Orçamentária: | 02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP |
| Projeto Atividade: | 2.001 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte; |
| Elemento de Despesas: | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, |
| Fonte de Recurso: | 6100 - Recursos Ordinários; |
| Unidade Orçamentária: | 02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMSINFRO |
| Projeto Atividade: | 2.000 - Manutenção das Atividades de Infra. Estrutural e Serviços Públicos; 2.000 - Manutenção das Ações de Planejamento Básico; |
| Elemento de Despesas: | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; |

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.490.788/0001-01
Praça João Oliveira do Amorim - Centro - Município de São Francisco - BA
CEP: 44.100-000 - Telefone: 081-3661-1066 - E-mail: licitacoes@prefeitura.com

[Handwritten signature]
Alicia



| | |
|------------------------------|---|
| Fonte de Recurso: | 0100 - Recursos Ordinários; |
| Unidade Orçamentária: | 02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE - SMADESMA |
| Projeto Atividade: | 2.074 - Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente |
| Elemento de Despesas: | 3.100.30.00 - Material de Consumo; 3.100.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.100.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; |
| Fonte de Recurso: | 0100 - Recursos Ordinários. |

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- a) cumprir integralmente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste contrato;
- b) cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- c) fornecer os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações e demandas;
- d) avisar imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- e) atender a todas as exigências e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- f) garantir a plena e correta operação das máquinas e equipamentos, inclusive considerados os casos de fornecimento em substituição de qualquer natureza;
- g) assumir todas as despesas necessárias, os reparos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- h) assumir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatada divergência nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o intuito de suprir os custos das penalidades cabíveis;
- i) indenizar, na forma de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos em qualquer das últimas parcelas dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qual quer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- a) indicar o local e horário em que deverão ser entregues o bem;
- b) permitir o acesso da contratada ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) aceitar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) pagar os valores devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1. - O prazo de entrega e o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2. - É de responsabilidade da CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- 9.1. A inatemporia em cumprir as obrigações contratuais ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- 9.2. É de responsabilidade da contratada o contrato com o Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos de fato que justificam o contrato que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o bem que:
 - 9.2.1. emenda a todo o ato de toda execução do certame;
 - 9.2.2. caso não seja a primeira, sofrerá o tranfêrência execução do contrato;
 - 9.2.3. assumir a responsabilidade dos danos;
 - 9.2.4. indenizar os prejuízos decorrentes;
 - 9.2.5. custear os honorários advocatícios.
- 9.3. Sem prejuízo do disposto em previsão do art. 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 9.3.1. no caso de rescisão antecipada ou inadimplência em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do contrato, obrigando o pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
 - 9.3.2. multa diária de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem e 0,05% (cinco por cento) por dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

PREFEITURA DE MUQUEM DOSÃO FRANCISCO - CNPJ 16.140.778/0001-51
 Praça Jaime Oliveira de Aguiar, s/n - Centro - Muquém de São Francisco - BA
 CEP 44115-000 - Fone: (71) 3952-1014 - 3651-1008 - E-mail: leilaoes@muquem@hotmail.com

(Handwritten signatures and initials)



9.4. Não se aplica a multa se, comercialmente, o atraso na entrega do fornecimento advir de causa fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

i) por inadimplência da CONTRATANTE. ii) por inadimplemento da CONTRATADA.

§ 1. Mediante ampla defesa, estruturada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento contratual durante as negociações, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2. Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3. A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O CONTRATANTE, se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

A homologação do procedimento licitatório **pregão presencial nº 003/2020** é o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento contratual, em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.553, de 08 de agosto de 2019 e suas alterações e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicados subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que se aplicar o presente contrato, recorrendo-se à analogia, aos costumes e ao princípio de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

Para a CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No caso de prestação dos serviços caberá a CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como visitar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições de cumprimento do objeto.

§ 1. Para a fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando-o para a CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

§ 2. A fiscalização realizada pela administração do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama - Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém do São Francisco - BA, 22 de janeiro de 2020.

Marcio Cesare Rodrigues Martano
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Gelson Nascimento da Silva
Matricula - 1153
Assistente Administrativo

Alex Chagas Santos
ALEX CHAGAS SANTOS - ME
CNPJ nº 20.713.131/0001-02
CONTRATADA

Alessandra Manuela V. Alexandre
Pregoeira/Presidente da COPEL
Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco/BA
Matricula 825



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 13.47.59
0817600817 SEGUNDA VIA 0018

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : BA 292225 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 0283-6 - IBOTIRAMA

CONTA: 633-1

FAVORECIDO: ALEX CHAGAS SANTOS

CPF/CNPJ: 20.713.431/0001-02

VALOR: R\$ 1.932,50

DEBITO EM: 16/07/2020

=====

DOCUMENTO: 071602

AUTENTICACAO SISBB: 8.602.2D5.787.7CA.E9C

Transação efetuada com sucesso por: J2789532 MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO.